

POPULAÇÕES TRADICIONAIS: SOBRE A FORMULAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CONCEITOS NO DISCURSO AMBIENTAL

Telma Domingues da SILVA

(Universidade do Vale do Sapucaí e Laboratório de
Estudos Urbanos/ Universidade de Estadual de Campinas)

RESUMO: Este trabalho discute a produção e circulação de “conceitos” relacionados ao discurso ambiental no Brasil (ORLANDI, 2001, sobre a formulação e circulação de sentidos). O termo “população tradicional”, ou “comunidade tradicional”, é compreendido aqui na perspectiva da Análise de Discurso, considerando-se o contexto histórico de desenvolvimento de uma política ambiental no país e as relações discursivas entre a reflexão acadêmica, a legislação e a divulgação científica, âmbitos em que os mesmos termos podem estar presentes com diferentes sentidos. Note-se que os sentidos produzidos para “população tradicional” na reflexão acadêmica, na legislação e na divulgação científica, embora não sejam os mesmos, ecoam entre si. Isso faz parte do funcionamento dos processos discursivos de modo geral. Os sentidos do termo “população tradicional” na divulgação científica analisada no presente trabalho (a partir das cartilhas do Projeto ProVárzea) se produzem nessa intertextualidade e na relação com outros termos, associados discursivamente, como “conhecimento científico” e “conhecimento tradicional”.

PALAVRAS-CHAVE: Análise de discurso; discurso ambiental; educação ambiental; política ambiental.

RÉSUMÉ: Ce travail fait une discussion sur la production et la circulation de «concepts» rapportés au discours environnemental au Brésil (Orlandi, 2001, par rapport à la formulation et la circulation de sens). Le terme «population traditionnelle», ou «communauté traditionnelle», est comprise ici dans la perspective de l'Analyse de Discours, en considérant le contexte historique de développement d'une politique environnementale dans le pays et les relations discursives entre la réflexion académique, la législation et la divulgation scientifique – contextes où les mêmes termes peuvent

être présents avec différents sens. Il faut remarquer que les sens produits pour l'expression «population traditionnelle» dans la réflexion académique, dans la législation et dans la divulgation scientifique ne soient pas les mêmes, mais “résonnent” entre eux. Cela fait partie du fonctionnement des processus discursifs en général. Les sens du terme «population traditionnelle» dans la divulgation scientifique analysée ici (à partir des manuels du Project ProVárzea) se produisent dans cette intertextualité et dans les rapports avec autres termes, associés discursivement, comme «connaissance scientifique» et «connaissance traditionnelle».

MOTS-CLÉS: Analyse de discours; discours environnemental; éducation environnementale; politique environnementale.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo foi desenvolvido a partir da realização de um Fórum na Universidade Estadual de Campinas em 2007, que teve oportunidade de organizar como pesquisadora no Laboratório de Estudos Urbanos – Labeurb/ NUDECRI.¹ O Fórum colocou em discussão as demandas políticas da nossa sociedade atual, globalizada, que são respondidas pelo Estado no âmbito de uma política ambiental. Mais especificamente, o evento teve por foco as chamadas “populações tradicionais” e a distinção entre “conhecimento científico” e “conhecimento tradicional”.

As palestras realizadas durante o Fórum mostraram a complexidade da questão dos recursos naturais nesse momento

¹ O Fórum “Natureza e tecnologias: gestão e divulgação de conhecimentos”, foi realizado na Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, Auditório da Biblioteca Central, em 9 de agosto de 2007, e contou com a participação de docentes e pesquisadores de diversas áreas – Eni Orlandi (Labeurb/ Unicamp), Antonio Carlos Diegues (Nupaub/USP), Mauro Almeida (IFCH/Unicamp), Regina Pólo Muller (IA/Unicamp), Alpina Begossi (Programa Capacitação de Pescadores Artesanais para o Manejo/ PREAC/ Unicamp), Marta Marandino (FE/USP), etc. – bem como com representantes políticos – Teresa Moreira (MMA), Dauro Marcos do Prado (representante das comunidades caiçaras na Comissão de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais).

histórico, em que a crise ambiental coloca em cheque a sociedade urbana moderna. Tal complexidade, em suas diversas facetas, demanda reflexões por parte da Universidade nas ciências naturais e nas ciências humanas e sociais. De que modo a Universidade participa ou deveria participar dessa discussão e da proposição das políticas públicas? Como é a relação da Universidade brasileira com o conhecimento científico produzido nos países desenvolvidos? Como são significadas as diferenças entre o conhecimento científico e esse “outro conhecimento”, não-científico, o conhecimento tradicional ou “conhecimento local”? Qual o jogo de forças que impõe essa diferenciação, e em que é que ela implica?

O presente trabalho retoma inicialmente algumas das questões que moveram a estruturação do evento e em seguida apresenta uma análise discursiva de textos de divulgação científica, em que se procura compreender os sentidos produzidos para *conhecimento científico* e *conhecimento tradicional* nesses textos.²

2 POPULAÇÃO, CONHECIMENTO CIENTÍFICO E LEI AMBIENTAL

Os conceitos são instrumentos de reflexão, no contexto acadêmico, e da lei, de seu estabelecimento e aplicação, no contexto jurídico e no âmbito do funcionamento da sociedade. De uma perspectiva da linguagem, podemos dizer que os conceitos são termos os quais se investe discursivamente no sentido de uma “definição”, para um funcionamento científico da/na linguagem.

Como analista de discurso, chamou-me a atenção o termo “comunidades tradicionais” ou “populações tradicionais”, que aparece na reflexão acadêmica e também nas políticas públicas – ou seja, ocorre em diferentes contextos discursivos, tanto em textos

² Uma primeira versão dessa análise foi apresentada no Fórum citado, com o título: “População e meio ambiente: o sentido de “manejo” nas cartilhas do Ibama (ProVárzea)”.

da legislação quanto em textos de divulgação científica, como os que serão aqui analisados no decorrer desse artigo, a saber, manuais de educação ambiental produzidos por órgãos públicos (Projeto ProVárzea) e voltados justamente para um sujeito historicamente significado, identificado enquanto “população tradicional”.

O termo está incorporado à política ambiental, mesmo que a sua explicitação direta tenda a ser evitada na lei pela complexidade – política – de uma “definição”. “Por que os sem-terra não estão contemplados na lista das comunidades tradicionais, reconhecidas pelo governo com o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007?”, foi uma pergunta feita por um dos presentes no Fórum, dirigindo-se à palestrante que expôs as diretrizes da política do governo brasileiro concernente às populações tradicionais.

Na Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, o termo população tradicional foi vetado. A sua definição como “grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável” foi julgada muito abrangente: “caberia toda a população do Brasil”. O reconhecimento das comunidades tradicionais pelo governo brasileiro se deu através do Decreto nº 6.040 (publicado no *Diário Oficial da União* de 7/02/2007), que amplia nesse sentido benefícios que, na constituição de 1988, eram projetados apenas para populações indígenas e quilombolas.

Observe-se que esse reconhecimento se produz como necessidade de uma legislação a par com uma discussão internacional, globalizada, sobre a exploração da biodiversidade, em função do conhecimento dito tradicional, ou seja, esse conhecimento que se constituiria, na perspectiva da nossa sociedade, em um “patrimônio” de outra(s) sociedade(s), nas populações tradicionais. Isto resulta do fato de que ele deve ser inserido nessas relações governamentais e econômicas nacionais, embora esse conhecimento não tenha significado ou lugar em uma “ciência tradicional”.

Pareceu-me importante colocar em discussão de uma maneira mais ampla esse termo, que distingue uma população pela sua qualificação como “tradicional”, considerando que essa conceituação pretende responder a demandas reais na nossa sociedade. Então, a proposta desse fórum que realizei na Unicamp foi conhecer melhor por um lado esse trabalho político-administrativo mesmo, seus resultados e seus problemas, e por outro lado o que pesquisadores e professores podem dizer a respeito, a partir de seus campos específicos de trabalho. A apresentação dos trabalhos que se realizou durante o evento foi muito produtiva nesse sentido, não se tendo a pretensão de que seja dada uma resposta imediata a questões tão atuais. A participação de professores de diferentes áreas e representantes de governo e de comunidades possibilitou uma visibilidade ampla desse campo e um debate proveitoso para esses diferentes sujeitos, concernidos em uma mesma discussão, favorecendo uma compreensão das diferentes posições.

A realização do Fórum foi também uma oportunidade de refletir sobre o papel e a participação da Universidade na proposição, no estabelecimento e na avaliação de políticas que envolvam a população, no caso, essa população especificamente qualificada como “tradicional” e distinguida, no próprio texto da lei, do conjunto da sociedade civil.³ A abordagem da questão das comunidades tradicionais pelo viés da relação entre “conhecimento científico” e “conhecimento tradicional” entra em evidência, por conta do investimento no que se propõe como uma política de proteção do conhecimento tradicional, movimento em que se destaca a criação do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), com o envolvimento de intelectuais e conseqüências para a discussão acadêmica – que fica até certo ponto “pautada” pelas discussões e determinações políticas.

³ Trata-se da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o chamado Sistema Nacional das Unidades de Conservação – SNUC. Realizo uma análise discursiva dessa lei, em um artigo intitulado “A natureza como ‘patrimônio público’: discutindo a instituição das áreas protegidas no Brasil”, publicado na revista *Idéias* n. 14, Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Unicamp, 2007.

Primeiramente, a noção de comunidades tradicionais ou populações tradicionais aparece junto com a questão da preservação ambiental, mais exatamente no contexto da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), acordo assinado por diversos países no Brasil durante a UNCED em 1992 (Eco-92), posteriormente ratificado. Nesse contexto histórico-discursivo, opõe-se a ciência e a tecnologia como um patrimônio dos países desenvolvidos e as florestas tropicais como patrimônio dos países pobres – ou seja, estes seriam desprovidos de C&T para uma exploração não-degradante de suas florestas.

O acordo político representado pela assinatura da CDB pressupõe a possibilidade de uma equivalência nesse campo das relações econômicas – é bom lembrar, equivalência a ser produzida em um nível governamental e internacional. Isto é, a negociação sobre a exploração dos recursos naturais, no contexto em que as perspectivas econômicas são ampliadas pelas potencialidades da biotecnologia, opõe nações, sendo que as indústrias, destacando-se os grandes laboratórios farmacêuticos, ficam naquele momento associadas aos países ricos, como países detentores da C&T. Assim, nesse contexto histórico, diante das potencialidades da engenharia genética, os recursos naturais passam a ser significados como “patrimônios da humanidade”, em um funcionamento discursivo que destitui eticamente os países que detêm esses recursos de uma legitimidade na sua exploração, na medida em que a exploração dos recursos não deveria mais causar impacto ambiental.

E é aí que se mostrou a importância do reconhecimento de uma *outra relação para com esses recursos naturais*, que se constitui através das populações que estão em contato com os ambientes ricos em biodiversidade. Na contraposição em relação à afirmação da biodiversidade, como recurso genético, enquanto “patrimônio da humanidade”, constitui-se a afirmação das “comunidades tradicionais” como detentoras também de um conhecimento sobre as plantas e seus efeitos, conhecimento muitas vezes utilizado pelos próprios cientistas, por exemplo, para o mapeamento do potencial

farmacológico nas espécies. Se a exploração dos recursos genéticos pela biotecnologia não causa impacto ambiental, as comunidades tradicionais, com seu modo de vida, também não. Nessa equivalência, porém, continua de fora a ciência e tecnologia produzidas no país.

Reconhece-se hoje o papel ativo das comunidades tradicionais na produção da biodiversidade e manutenção das espécies de importância para a sua sobrevivência, dos alimentos à fabricação artesanal de utensílios. Conforme relatou o representante das comunidades caiçaras, em sua palestra no Fórum, é justamente para a população que vive inserida nesse contexto, isto é, que tem de tirar seu sustento da natureza, que mais interessa manter a viabilidade dos recursos naturais. Tais populações mantêm uma ligação de dependência com o ambiente natural e um modo de vida em que os recursos naturais são utilizados de forma comunitária, sem apropriação privada. A pressão sobre esses recursos se dá pelas grandes cidades em suas demandas por produtos advindos da exploração da natureza, como o pescado, o palmito, o xaxim etc.

A lei ambiental se converte inicialmente na idéia do “parque” ou “reserva”, isto é, de que as regiões naturais devem ser preservadas da “intervenção humana” – não importa, nessa perspectiva, perguntar sobre esse “homem” e sua forma de se relacionar com a natureza, com os recursos naturais. Mais recentemente, ocorreram no contexto da legislação ambiental eventos políticos importantes para o país, como por exemplo a própria Lei nº. 9.985 e o decreto do governo federal que reconhece as *comunidades tradicionais*, documentos já citados. Bem, em uma consulta rápida no conjunto de textos da legislação federal nesse âmbito específico de regulamentação, que envolve a questão das patentes, a regulamentação da exploração da biodiversidade etc., observa-se o grande número de decretos e medidas provisórias entre 2001 e 2003 e entre 2003 e 2004 uma série de resoluções e deliberações.

A lei das patentes é de 1996. Fora essa lei, as questões sobre o acesso e a proteção à biodiversidade vão ser regulamentadas através desses outros documentos e a proliferação deles é bastante

significativa de uma complexidade política hoje nesse campo. Apresenta-se, nesse conjunto de textos, o termo “conhecimento tradicional associado”. Com essa segunda qualificação, “associado”, localiza-se um determinado grupo, uma determinada população, na relação com determinado recurso ambiental/ genético. E os termos comunidade tradicional ou população tradicional não aparecem nesse momento, mas sim “comunidades indígenas” e “comunidades locais”, marcando este último também essa forma de localização de determinados grupos.

Do ponto de vista do funcionamento do discurso, o termo “populações tradicionais” identifica o que a gente chama de uma *posição sujeito* (PÊCHEUX, 1988) justamente pela sua distância em relação ao conhecimento científico, conforme explico a seguir.

De um lado, a sociedade democrática capitalista, a sociedade urbano-industrial chamada moderna,⁴ de outro lado, a população que essa sociedade excluiu, ou que transborda de seus limites [...]. E, desse modo, dizer “conhecimento tradicional” significaria reconhecer a possibilidade de um outro conhecimento, mas ao mesmo tempo marcar uma diferença desse conhecimento em relação ao conhecimento científico, como um conhecimento que seria de outra ordem e, portanto, também com outro valor na nossa sociedade.

Assim, pode-se discutir sobre os efeitos políticos, sociais de uma consideração das populações tradicionais no âmbito do direito, na medida em que reconhecer o conhecimento de certas populações enquanto “tradicional” significa ainda reafirmar a distância dessas populações para com a nossa sociedade, ainda identificada como uma sociedade urbana/urbanizada, associada ao discurso técnico-científico ou a uma “cultura científica”.

⁴ É a sociedade moderna, urbano industrial, e sua relação com a ciência tradicional e mecanicista, que é criticada em uma perspectiva ambientalista. Hoje, fala-se de um momento em que, dados os processos de globalização, a comunicação através da rede de computadores e uma nova política desenvolvimentista (sustentável), estaríamos em um outro momento, período histórico que tem recebido diversas nomeações, como sociedade pós-moderna, sociedade da informação etc.

Como esse “outro conhecimento”, ao ser reconhecido pelo Estado, através de sua legislação, vai significar nas trocas mercantis da nossa sociedade científica e urbana? Esse reconhecimento permite, ou deveria permitir que essa população, freqüentemente marginalizada pelas relações econômicas e pelo próprio Estado, participe da lucratividade que o mercado farmacêutico produz? Produzir essa equivalência é realmente necessário e estratégico, enfim, para a construção de uma sociedade mais justa? Como ficam a exploração comunitária dos recursos naturais e a não-propriedade da terra, que são características dessa população? O aparelho jurídico deve se mexer para alcançar essa outra organização social e fazê-la caber em seus limites?

A população tradicional, enquanto classe genérica de indivíduos, são então as populações não-urbanizadas, porém não mais a população rural, identificada à produção agropecuária. Portanto, compreendemos aí, digamos, um terceiro espaço político-administrativo: não é o *espaço urbano*, nem o *espaço rural*, que se constituem por uma relação de contra-identificação em tal âmbito de significação (dos discursos político-administrativos), mas aquilo que começa a aparecer como questão para a sociedade de direito, científica e urbana, quando se institui a preservação do meio ambiente como uma demanda, inscrevendo-se como pauta e programa generalizados e obrigatórios.

A nomeação “população tradicional”, a partir da difusão da chamada política ambiental, ocorre nesse momento histórico da globalização, quando o Estado se movimentou no Brasil no sentido de uma “inclusão” dessas populações...⁵ Um elemento importante

⁵ Primeiramente, gostaria de fazer uma crítica em relação ao sentido de “inclusão” presente nas políticas públicas, pois implicaria em um Estado que não tem, nesse sentido, por princípio, o reconhecimento do sujeito parte da população como cidadão, já que a cidadania deve então ser ou conquistada ou exercida (exercitada?) para que seja legitimamente alcançada. Em relação às políticas nesse âmbito das populações tradicionais no Brasil, podemos citar a formação de monitores ambientais e a proteção do conhecimento tradicional, através do CGen (Conselho de gestão do Patrimônio genético).

a ser considerado é que a política ambiental, que faz surgir no país a “população tradicional” como essa classe global de indivíduos, é uma política que não é direcionada diretamente à população, mas ao meio ambiente, aos recursos naturais. A população (toda e qualquer) será nesse contexto não só sujeita à lei, mas mesmo um “empecilho” à sua aplicação, se representar ameaça à “preservação do meio ambiente” enquanto patrimônio público.

Da parte da Universidade, pois, cabe desenvolver uma reflexão crítica sobre essas questões, sobretudo a partir das disciplinas das Ciências Humanas, e eu creio que isso de fato tem sido feito.

3 SUJEITOS E CONHECIMENTOS: DA LEI À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Tenho trabalhado com os *processos discursivos* (Pêcheux, 1988) que envolvem a produção do discurso ecológico, em diferentes contextos, ou regiões discursivo-ideológicas, por exemplo, na Educação (Educação ambiental), no Jurídico (Legislação ambiental) e no Mercado (processos de certificação, produtos orgânicos, mercado verde [...]). Nestes, o discurso ecológico apóia-se na ou justifica-se pela noção de “desenvolvimento sustentável”, noção construída no contexto das relações transnacionais, da chamada globalização.

As análises mostram de que modo essa noção funciona na produção de sentidos no contexto do discurso ambiental (ou dos discursos ambientais) como referência para uma direção política por parte do Estado, quer dizer, na direção de uma dada “economia de mercado” globalizada, que se expande junto aos discursos da “cidadania” de modo geral: os discursos da inclusão social pelo acesso à educação, à tecnologia digital, pelo respeito ao meio ambiente, pela responsabilidade social e ambiental (no caso das empresas). Estes são discursos globalizados que criariam ou favoreceriam uma governabilidade transnacional, isto é, trata-se de um “pacote” que se apresenta no sentido da constituição de um *sujeito cidadão* (ou de uma *empresa cidadã*) nesse mundo globalizado...

É daí, desse contexto – são essas as condições de produção desse discurso –, que vem o termo “desenvolvimento sustentável”, pressupondo-se, com esse termo, que o sentido de “desenvolvimento” deve ser mantido, em sua opacidade mesma. Ou seja, sobre o que é o desenvolvimento na sociedade brasileira para os diferentes sujeitos, não se discute. O que significaria que o sentido de tal termo seria transparente, funcionando em um efeito de evidência. O investimento no termo “desenvolvimento sustentável”, antes, silencia a discussão sobre os sentidos de “desenvolvimento”, que se mantém, de fato, nessas condições, como emblema das relações de mercado e do sistema econômico capitalista.

Verifica-se, na sociedade contemporânea, uma forte presença desses discursos globalizados, que devem estar associados hoje aos governos e sociedades ditos democráticos, mas é preciso compreender como isso se dá em cada caso. Compreender como tais discursos vão produzindo sentidos no Brasil: no caso analisado neste trabalho, discute-se o âmbito específico de uma legalidade no terreno do Meio Ambiente e da Educação (divulgação científica) na região amazônica.

Na análise que realizei da legislação ambiental brasileira, algo que se destacou foi o termo “manejo”.⁶ A compreensão de um modo de produção de sentido para determinado termo, como o termo “manejo”, que se dá associado a circunstâncias histórico-discursivas, não quer dizer que outros modos de produção de sentido não estejam presentes na sociedade. Funciona, pois, no conjunto da sociedade, em um jogo de forças.

A enunciação das leis se faz do lugar do Estado-Nação, lugar do qual se situa, por oposição, o lugar do cidadão, na sociedade civil. Na legislação ambiental brasileira, encontramos a produção de uma homogeneidade, uma continuidade, digamos, entre o *sujeito da lei* (sujeito à lei, que é o *cidadão*) e o *sujeito da ciência*, situado na

⁶ No trecho a seguir, retomo a análise da legislação ambiental que se encontra publicada no artigo já citado na nota nº. 3.

universalidade planetária/ biológica, através da designação *Homem/ ser humano*. Daí que podemos mencionar, na perspectiva do funcionamento do discurso, que se produz uma relação parafrástica (de substituição) entre o termo *cidadão* e o termo *Homem*. Por exemplo, nas Disposições Preliminares da Lei n.º. 9.985 (BRASIL, 2000), capítulo 1, “conservação da natureza” é definido como “o manejo do *uso humano da natureza*”, em uma expressão que ficaria no lugar de uma outra referida ao cidadão, como, por exemplo, “o manejo do *uso do cidadão dos recursos naturais*”.

Com o termo “cidadão”, produz-se certa generalização, que determina, porém, um sujeito, a partir da relação com um determinado Estado-Nação. Falar do Homem e de sua relação com a Natureza é situar a questão em um âmbito universalizado que extrapola o escopo do jurídico conforme o conhecemos hoje, isto é, as relações jurídicas remetem ao contexto de uma sociedade de Estado, localizando-se em cada caso, uma dada Nação e sua sociedade civil, seus cidadãos. Então, essa legislação vem se colocar no Brasil a partir do Estado nacional, só que o Estado viria falar de (e viria regular sobre) um estado de coisas que transcenderiam as relações jurídico-políticas características desse Estado-Nação. Portanto, nesse contexto histórico-discursivo, aqui no Brasil, a universalidade da ciência (o homem, a Natureza) vem se aliar ao processo de globalização, no sentido da construção da “cidadania global”, como transcendência do poder do Estado.

Mais do que o termo manejo, essa articulação entre “manejo” e “uso” me chamou a atenção. Como essa articulação pode ser compreendida, em função da própria história de um discurso ecológico na sociedade contemporânea? O discurso ecológico tem início como uma crítica à forma de apropriação da natureza/ recursos naturais que caracterizou a sociedade urbana industrial, em que os recursos naturais são explorados para o “desenvolvimento” nas sociedades. Esses recursos, hoje, para continuar sendo *explorados*, devem ser *preservados* – uma forma de significar essa relação com os recursos nesse contexto é falar de “exploração racional”.

Voltando à definição citada, a sua estruturação sintática situa então “conservação” e “manejo”, que são verbos substantivados, como termos sinônimos, já que o segundo vem reescrever o primeiro, explicitando-o, e distingue “manejo” de “uso” através da articulação entre eles: “manejo *do uso*”. Em uma de suas acepções no dicionário Aurélio, “manejar” significa “dirigir”, “controlar”. É esse sentido de controle que funciona na articulação, em que o termo *manejo* se antepõe ao termo *uso*, mostrando uma não-coincidência de sentido entre estes dois termos.

Essa articulação e essa anteposição de “manejo” em relação a “uso” mostram-se significativas, sintomáticas do modo como o Estado brasileiro se coloca em relação à população. Dada essa diferenciação entre os termos na legislação brasileira, cabe perguntar, de uma posição da AD, quem é o *sujeito do manejo* e quem é o *sujeito do uso*. Segundo a interlocução que caracteriza a enunciação das leis, em que o Estado dirige-se a seus cidadãos, a interpretação que podemos fazer é a de que a política ambiental seria a racionalização sobre o uso do meio ambiente/ dos recursos naturais. Vem se produzir um sentido administrativo e técnico para a política ambiental: um sentido de planejamento/ gestão. E, desse modo, a política ambiental é aquela que constitui uma posição de *sujeito do manejo* (racionalização/ planejamento sobre os recursos) como posição de tutela sobre a posição de *sujeito do uso*, identificado ao cidadão/ homem, gerindo então sobre esses usos, distinguidos em “uso direto”, “uso indireto”, “uso sustentável [...]”.

Mas a duplicação de *posições-sujeito* em relação ao meio ambiente, significadas pela diferenciação entre *manejo* e *uso*, é também sintomática da manutenção de uma dada relação para com o meio ambiente por parte da sociedade civil. É dizer que o “uso”/ exploração se mantém, ou seja, que a relação com o meio ambiente é a mesma, anterior à política ambiental, só que, para além desse “uso”/ exploração dos recursos naturais, hoje, deve-se constituir um modo ou um lugar pelo qual ele possa ser “pensado”, administrado, gerenciado...

Dou seqüência a essa reflexão com uma análise do termo manejo em outro tipo de documento do governo brasileiro: um projeto desenvolvido pelo Ibama na região amazônica, o ProVárzea. Trata-se de um projeto executado pelo Ibama com financiamento internacional do Programa Piloto para a proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7, que se iniciou em 2001. O projeto constituiu-se através de três áreas de atuação: *estudos estratégicos* (pesquisas científicas que devem influenciar políticas públicas); *iniciativas promissoras* (sistemas inovadores de manejo dos recursos naturais são desenvolvidos e testados); *monitoramento e controle* (co-gestão: sistema descentralizado e participativo do controle de uso dos recursos naturais é desenvolvido e testado).

O projeto produziu um material de divulgação científica/disseminação de experiências: Revista Jirau; Livros; Cartilhas; CDs; Programa de rádio. Trabalhei em minha análise com as cartilhas, entendendo que estas se voltam para uma formação do cidadão, trazendo informações sobre a legislação e sobre o próprio meio ambiente. Os textos apresentam algumas diferenças no modo de se falar sobre as questões ambientais, mas em seu conjunto produzem sentidos para a política ambiental através da significação do termo “manejo” e de suas paráfrases. As cartilhas analisadas são listadas abaixo, em seus títulos:

- *Acordos de pesca: a comunidade é quem faz;*
- *O desenvolvimento rural em Parintins 2005-2012;*
- *A pesca na Região amazônica* (Coleção “Cartilhas Estudos estratégicos”);
- *A vida da Piramutaba e da Dourada* (Coleção “Cartilhas Estudos estratégicos”);
- *A posse da terra no ambiente de várzea: debates para uma possível solução* (Coleção “Cartilhas Estudos estratégicos”);
- *Projeto pé-de-pincha: parceria de futuro para conservar quelônios na várzea Amazônica* (Coleção “Iniciativas promissoras”, n.º. 1);

- *Criação de abelhas sem ferrão.* Alimento de qualidade e renda extra para as famílias, com benefícios para o ambiente natural da várzea. (Coleção “Iniciativas promissoras”, n.º. 2);
- *Manejo comunitário de camarões.* Animais graúdos, produto valorizado. E a fatura volta à várzea amazônica. (Coleção “Iniciativas promissoras”, n.º. 3);
- *Óleos da Amazônia – a Natureza em vidrinhos – manejo comunitário de produtos florestais não-madeireiros e fortalecimento local no Município de Silves/AM* (Coleção “Iniciativas promissoras”, n.º. 4).

Em uma das atuações desse projeto, mencionadas acima, o projeto propõe-se a fazer o monitoramento e controle, através de um “sistema descentralizado e participativo do controle de uso dos recursos naturais” (trecho extraído do folheto Projeto Manejo dos Recursos Naturais da Várzea – resultados preliminares 2001-2003, grifos meus). Percebe-se a mesma estrutura analisada no texto da lei, ocorrendo o termo “controle” no lugar do termo “manejo”:

- “manejo do uso humano da natureza” (BRASIL, 2000);
- “controle de uso dos recursos naturais” (PROJETO, 2005).

Ao analisar essa estrutura em sua ocorrência no texto da lei, aponte que o verbo “manejar” estaria funcionando em uma de suas acepções, segundo o Aurélio, significando “dirigir”, “controlar”. A equivalência entre *manejo* e *controle* confirma-se, conforme o exemplo acima: estão funcionando como paráfrases. Essa equivalência mostrou-se presente em outros trechos dos textos das cartilhas, apresentando-se como uma marca desse projeto, ou de uma política ambiental no Brasil que se institui hoje através de relações de financiamento de organizações e instituições internacionais.

Várias possibilidades de análise se apresentam nessas cartilhas. Neste artigo, dirigi-me para o termo “manejo”, considerando que a produção de sentidos se dá na relação com outros termos que funcionam em um dado contexto discursivo.

Dizemos, na análise de discurso, que o sentido é “relação a”. No caso, nos sentidos produzidos para o termo “manejo”, destacam-se a sua qualificação como “comunitário” e suas relações com os termos “conhecimento científico” e “conhecimento tradicional”.

As cartilhas propõem-se como instrumentos para que as populações da várzea possam ter direito de exploração do meio ambiente – ou seja, as cartilhas produzem a essas populações uma entrada na sociedade de direito. A várzea é concebida como bem público, pois a água de rios e dos mares é de domínio público e o terreno de várzea é terreno que fica sob a água ou permanentemente ou em alguns períodos do ano. O bem público pode ter um uso privado. Para isso, o morador deve ter um *plano de uso* (descreve a utilização dos recursos naturais, a fim de obter regularização fundiária) e um *plano de manejo* (licença para utilização dos recursos naturais, obtém-se com o Ibama). Note-se que essa distinção, entre dois diferentes documentos, explica-se administrativamente em função de um desdobramento das instâncias de governo que regulamentam a relação do sujeito-cidadão para com a terra e recursos naturais: a regularização fundiária é feita pelo Incra e a licença ambiental é concedida pelo Ibama.

As cartilhas têm, portanto, esse caráter de se constituírem enquanto uma forma de capacitar as populações a se adequarem à legalidade ambiental, de modo que através dessas cartilhas, no contexto desse Projeto, instâncias do governo e financiadores estariam garantindo certo acesso da população a questões legais e técnicas que visariam justamente regulamentar a relação de uma determinada população para com o meio ambiente, dentro de uma política ambiental hoje vigente. Para as comunidades, tratar-se-ia, nesse momento histórico, de ter de regularizar a sua situação como moradora/ habitante desse espaço do qual ela tira o seu sustento: uma legislação específica constitui um novo espaço a ser administrado, que eu chamo aqui de *espaço ambiental*, em contraposição ao *espaço urbano* e ao *espaço rural*. O acesso ao espaço ambiental, no caso, institui-se através do usufruto de um território, que é público.

As cartilhas são diferentes entre si. *Acordos de pesca* e *A posse de terra no ambiente de várzea* falam da lei; na Coleção Estudos Estratégicos, temos cartilhas que falam de técnicas de produção (como a das abelhas e dos camarões) ou de técnicas de conservação (como a dos quelônios).

Primeiramente, nesse contexto, chama a atenção a adjetivação do termo “manejo”, a sua qualificação por “manejo comunitário” (por exemplo no título “Manejo comunitário de camarões” ou no subtítulo “manejo comunitário de produtos florestais não-madeireiros”). Então, a ocorrência de “manejo” nessa circulação de um educação ambiental nas cartilhas do ProVárzea mostra especificidades, nesse investimento mesmo de um sentido comunitário para o manejo. Na legislação, segundo a análise aqui apresentada, produz-se para manejo uma significação político-administrativa, em que se desdobra, como foi dito, a relação com o meio ambiente em duas posições sujeito, o *sujeito do uso* e o *sujeito do manejo*, no seguinte sentido: a população/ o cidadão usa e o governo administra, portanto maneja. Esse desdobramento entre uso e manejo estará presente também nos textos das cartilhas.

A expressão “manejo comunitário” em princípio aponta para a possibilidade do manejo por parte das populações. Vamos ver porém, com os exemplos, que os sentidos de “manejo” de modo geral nas cartilhas se constituem como intervenção sobre os sistemas naturais: o sujeito deixaria de atuar na simples “extração” ou “coleta” (seja de peixes, camarões, produtos vegetais, mel [...]) e passaria a entrar com uma determinada técnica para a reprodução e a valorização dos produtos de interesse comercial. Passa a cultivar. É claro, se existe uma demanda das cidades próximas e distantes sobre esses produtos, vai haver uma grande procura e em conseqüência uma pressão diminuindo as quantidades (e tamanho) desses produtos encontrados na natureza, que é o que acontece com o pescado, com o palmito etc.

Vejam abaixo alguns enunciados extraídos da cartilha *Acordos de pesca* (2003), que apresentam as expressões “manejo” e “comunitário”:

- a) “Manejar a pesca significa *controlar* a captura para que os peixes continuem se reproduzindo e se mantenham estáveis em quantidade e em tamanho” (grifo meu);
- b) “Todos ganham com o manejo”;
- c) “Com manejo – cada hectare de lago produz 41 quilos de peixe. Sem manejo – cada hectare de lago produz 26 quilos de peixe”.

Novamente, o sentido produzido para “manejo” é o de “controle”, mas, na medida em que este é um texto de divulgação, o sentido de controle, abstrato na lei, remete aqui a uma situação concreta e uma finalidade específica: é o controle da pesca para a manutenção e valorização do pescado, para a produtividade da própria pesca em locais usados por diferentes sujeitos. A cartilha *Acordos de pesca* trás uma proposta para o manejo ou o controle da pesca nas várzeas, que seria a de realização de “acordos”, proposta que se coaduna com os objetivos de fomento do monitoramento e controle participativos, como parte da atuação do Projeto ProVárzea.

Vejamos outros trechos:

- d) “Acordos de pesca – a comunidade se organiza”;
- e) “E já que não podem proibir os *barcos comerciais* de entrarem nos rios e lagos, estão descobrindo que o melhor caminho é chamar o *Ibama*, discutir o assunto e chegar a um acordo, criando regras que valem para todo mundo.” (grifos meus);
- f) “Os comunitários que usam os mesmos lagos e trechos de rio se reúnem e *definem as normas* que vão fazer parte do acordo, *regulando a pesca* de acordo com os interesses da comunidade local e com a conservação dos estoques pesqueiros.” (grifos meus);
- g) “*Conflitos* entre pescadores artesanais e comerciais já vem de longa data na Amazônia.” (ACORDOS, 2003, grifo meu).

Então, o sentido de comunitário encontra-se relacionado à produção de um “acordo” os moradores/ pescadores (a comunidade) devem entrar em acordo, definir as normas para regular a pesca. Além disso, em dois dos trechos transcritos (item “e” e item “g”) acima podem ser percebidas as marcas no discurso de uma desigualdade na sociedade. Em um dos trechos, fala-se mais diretamente de

“conflitos” entre pescadores artesanais e pescadores comerciais. E fala-se também, no outro trecho, dos “barcos comerciais”.

Os barcos comerciais são problema para o outro tipo de pescador. Isto é, a expressão “barcos comerciais” aponta para os outros sujeitos, que não estão nomeados nesse trecho (item “e”), mas são a quem se dirige a cartilha. Em sua enunciação, a cartilha volta-se para o morador local, identificado, na sua relação com a pesca, como o “pescador artesanal”.

A desigualdade que aparece marcada em determinados momentos do texto da cartilha faz com que retornemos sobre os enunciados “acordo *comunitário*” “*todos ganham com o manejo*”, “regras que valem para *todo mundo*”. Nesse contexto, o “comunitário” e o “todos” se equivalem, funcionando de modo a silenciar sobre a desigualdade de condições que a comunidade de pescadores ou ribeirinhos enfrenta em relação a uma indústria da pesca, que tem um pescador equipado, com estrutura para comercializar o pescado etc. – muito embora encontremos referências à desigualdade presentes no texto. Assim, pode-se dizer, em termos do funcionamento da linguagem enquanto discurso, que o sentido de “acordo” vem produzir um *silenciamento* (ORLANDI, 1992) sobre a diferença de interesses e sobre os diferentes modos de exploração do meio ambiente.

Pode-se ainda discutir, diante do contexto em que se marcam no discurso essas diferentes *posições-sujeito*, a questão mais ampla da normatização do espaço ambiental: o que significa instituir como *espaço público* os locais em que pescadores artesanais moram e vivem sem apropriação privada, fazendo uso comum dos recursos nos rios e lagos? Essa normatização funciona de forma a produzir uma sobreposição de uma ordem discursiva urbana sobre uma ordem rural. Dado o funcionamento político que regula o confronto dessas duas diferentes ordens, essa sobreposição tem um efeito sobre a sociedade ribeirinha (aquela referida como “comunidade tradicional”), a saber, “desinstala-se” essa outra sociedade, ao fazer intervir a sociedade urbana sobre ela, em sua legalidade, que

se apóia hoje não somente na federação, mas também em uma governabilidade internacional.

Muito embora se tenha criado uma legislação específica, que procura justamente dar conta do fato de que nas áreas de ambiente a ser preservado encontram-se diferentes populações, a legislação vem como uma imposição legal (do Estado) que institui uma nova ordem discursiva. E, nessas condições, afirma-se que aqueles “rios e lagos” são públicos, que não se pode, diante disso, “proibir os *barcos comerciais* de entrarem nos rios e lagos” e convoca-se então o pescador artesanal a funcionar como “aliado pela preservação”, chamando o IBAMA, para o funcionamento da preservação ou de um desenvolvimento sustentável – em uma sociedade que não é mais a dele e da qual ele se encontra excluído.

Ou seja, como será que esse discurso ambiental, essa proposta de acordo e essa educação ambiental, podem ou não “soar” para essa população? Será possível, em tais condições, que os sujeitos possam se reconhecer enquanto parte das populações ditas tradicionais e se sintam participando de um acordo, e que este de fato os possa beneficiar?

Vejamos agora como são as paráfrases que produzem os sentidos para o termo *conhecimento tradicional*, de um lado, e *conhecimento científico*, de outro lado, no conjunto de textos que compõem as cartilhas da coleção Iniciativas Promissoras.

Como já mencionei, no conjunto, o sentido produzido para o manejo é o de uma intervenção nos sistemas naturais, com o fim de se alcançar maior produtividade. As cartilhas têm então a importante função de levar às comunidades técnicas de cultivo/manejo, possibilitando sim outra relação com o ambiente. Mas as cartilhas também estampam a diferença entre uma cultura científica e uma cultura não-científica e, nesse caso, os sentidos de manejo vão se constituir na possibilidade de uma *substituição* de uma relação por outra, de uma relação que não é voltada para a produtividade por outra voltada para a produtividade.

Esses aspectos poderiam a meu ver ser mais assumidos e valorizados na enunciação das cartilhas. Mas observa-se, nessa enunciação, por outro lado, o retorno de aspectos ideológicos constitutivos da nossa sociedade urbana. Veremos como isso se dá com a análise de outros enunciados.


No conhecimento científico, manejo é significado tecnicamente, por exemplo, como uma série de procedimentos:

- h) “Manejar é dar uma mãozinha para a natureza”
- i) “O manejo envolve uma série de *procedimentos* bastante simples destinados a garantir o nascimento do maior número possível de filhotes.” (PROJETO, 2005, grifo meu).

O termo “procedimento” remete a um discurso técnico-científico, e o manejo, nesse caso, é situado nesse âmbito. Em outra cartilha, o (procedimento) científico é confrontado com outro “procedimento”. Trata-se da Cartilha *Criação de abelhas sem ferrão* (CRIAÇÃO, 2005). Vejamos abaixo a reprodução da página 12 dessa cartilha:


i) **Diferentes tipos de manejo**

Esse é o jeito tradicional...



Os índios, cabanos e outros povos que vivem na Amazônia costumam extrair mel dos ocos dos pauis. Às vezes, criam abelhas sem ferrão em cabanas, cortiços ou até mesmo nos locais onde elas fazem seus ninhos. Para retirar o mel, as colméias são praticamente destruídas e as abelhas têm muito trabalho para refazer suas moradias e produzir novamente. Isso prejudica a produção e pode até matar a colônia.

... mas existe a maneira racional



Depois de pesquisar muito, alguns estudiosos das abelhas sem ferrão começaram a estudar formas de criá-las em caixas racionais. Assim, surgiu um sistema simples, barato, que facilita o manejo das colméias. Dessa forma, as abelhas têm condição de produzir mais e em menos tempo: Essa atividade é chamada meliponicultura e permite criações mais produtivas.

Embora o texto acima seja introduzido pelo título “Diferentes tipos de manejo”, na sua continuidade, a forma de apropriação do mel de abelhas por parte dos índios e caboclos será desqualificada. Assim, a “pesquisa” e o “estudo”, de um lado, são confrontados com os “costumes” indígenas, de outro lado, opondo-se “jeito tradicional” a “maneira racional”.

Note-se que essas expressões não são opostas em um paralelo sintático-semântico. Isto é, primeiramente, de um lado, “jeito” pode ser associado a ocorrências discursivas mais “informais” (está relacionado a expressões como “sem jeito” ou “de jeito nenhum”), de outro, “maneira” pode ser associado a ocorrências mais formais (relacionado a expressões como “boas maneiras”, por exemplo): não se trata, portanto, sequer de um mesmo objeto, em função dos substantivos diferentes utilizados. Além disso, os dois adjetivos diversos, situados nessa estrutura opositiva, fazem ecoar, cada qual, seus sentidos opostos: de um lado o adjetivo “tradicional” (cujo oposto é “moderno”, que remete à nossa sociedade, uma sociedade da ciência e da técnica), de outro o adjetivo “racional”, cujo oposto é “irracional”.

Muito embora essas expressões não se constituam em estruturas paralelas, o paralelismo ecoa entre as duas no funcionamento da linguagem enquanto memória discursiva. Primeiramente: dizer “jeito” não é como dizer “procedimento”, portanto, o termo “jeito” aponta justamente a falta de “procedimento”, falta de um domínio técnico-científico, que fica aí marcada. O adjetivo racional vai ser atribuído a outros termos na seqüência do texto: “caixas racionais” (p. 12); “criação racional” (na seqüência, p. 13), e a “atividade” que é aí descrita tem ainda uma nomeação científica, “meliponicultura”.

Há redundância e excesso nas qualificações do científico, que são também significativas da falta no outro lado. E, enfim, com a contraposição de “maneira racional” em relação à “jeito tradicional”, o conhecimento tradicional ficará significado como não-racional, no sentido de um “procedimento” anterior à ciência,

primitivo... Desse modo, aqui se propõe o domínio do técnico-científico (como resultado de pesquisas de estudiosos), como *substituição* ao costume ou à criação primitiva de abelhas (feita por índios, caboclos e outros povos que vivem na Amazônia). A proposta de um domínio técnico para culturas já presentes no ambiente da várzea poderia ser levada às populações da várzea, sem que se produzisse esse sentido de oposição, que distancia os sujeitos em termos da legalidade que está sendo proposta. Percebe-se nesse exemplo como a cartilha pode ficar significada como um instrumento que leva o conhecimento produzido em um contexto da ordem do científico, em substituição ao não-conhecimento, ao desconhecimento.

Vamos ver ainda mais um exemplo, extraído de outra cartilha:

i) “Sexto passo: Manejo é usar sem espatifar

Manejo é o *uso correto* dos recursos da floresta. [...] Algum tempo atrás era comum que os moradores derrubassem as árvores para vender a madeira e só. [...] Isso é o manejo: *usar com sabedoria e respeito*. Também faz parte do manejo os *inventários que identificam quantas e quais plantas existem em nossas áreas* e o *Plano de Bom Uso*, que identifica quais plantas serão utilizadas, de que forma e em que época.” (ÓLEOS, 2006, p. 16, grifos meus)

Além do discurso técnico-administrativo (“inventários”), na Cartilha Óleos da Amazônia (realizada em parceria com a *World Wide Fund for Nature – WWF*) percebe-se também um deslizamento para um discurso moral que não se verifica nas outras cartilhas. Identifica-se o “plano de uso” como “plano do bom uso”; o manejo é definido como o “uso correto” e o uso com “sabedoria e respeito”. Assim, retomando a introdução do trecho acima, no sexto passo que ensina sobre manejo, a formulação “usar sem espatifar” produz um sentido de repreensão, de puxão de orelha. E, desse modo, a substituição que aqui se propõe é a de um “mal uso” para um “bom uso”.

Temos portanto, nessas cartilhas, uma série de enunciados que vão construindo os sentidos de *conhecimento científico* e *conhecimento tradicional* através de uma oposição, e, junto a esta oposição, também os sentidos de oposição entre a sociedade urbana e a sociedade da várzea (como parte das chamadas “populações tradicionais”). Retorna o imaginário urbano sobre as populações não-urbanas, como oposição entre diferentes sujeitos em função de um domínio dos procedimentos técnico-científicos – no científico, ocorre o que a gente chama de um deslizamento do discurso científico para o discurso técnico-administrativo.

Desde a não-equivalência entre termos como “jeito” e “costume”, de um lado, no sentido do não-científico, e “maneira” e “procedimento”, de outro lado, no sentido do científico, até enunciados como “uma série de procedimentos bastante simples” (*Projeto Pé-de-pincha*); “estudiosos das abelhas desenvolveram um modo de [...]” (CRIAÇÃO, 2005, p. 12); “inventários que identificam quantas e quais plantas existem em nossas áreas” (ÓLEOS, 2006, 16), que funcionam como paráfrases do conhecimento científico/domínio técnico-administrativo, e enunciados como “simplesmente a extração [...]” (ÓLEOS, 2006); “moradores derrubassem as árvores para vender a madeira e só” (ÓLEOS, 2006, p. 16), que funcionam como paráfrases do “jeito” tradicional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As cartilhas aqui analisadas foram produzidas em um contexto específico discursivo e enunciativo, o que constitui uma determinada posição autoral: isto é, não estou considerando aqui a autoria no sentido de uma responsabilização reputada a um indivíduo ou a vários, mas, sim, estou considerando o que dá unidade ao conjunto de textos, que é um projeto amplo do Ibama/MMA, que, entre as suas diversas ações, realiza, através desse material, uma divulgação científica e técnica para as populações da várzea. Assim, trata-se, como descrevi no início, de um contexto de educação

ambiental, em um projeto do governo brasileiro financiado por instituições internacionais.

Não se nega a importância de que conhecimentos científicos e a regulamentação jurídica sejam colocados em circulação para a população ou as populações, e isso é de fato feito através dessas cartilhas. Procurei, porém, apontar para elementos do funcionamento da linguagem que retornam na enunciação, mostrando aspectos ainda a ser enfrentados por esta sociedade, que está diante de tantas conquistas políticas nesse campo.

REFERÊNCIAS

- ACORDOS de pesca: a comunidade é quem faz. Brasília: WWF Brasil e ProVárzea/Ibama, 2003.
- BRASIL. Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 jul. 2000. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dap_cnuc2/_arquivos/snuc.pdf >. Acesso em: 14 abr. 2007.
- CRIAÇÃO de abelhas sem ferrão: alimento de qualidade e renda extra para as famílias, com benefícios para o ambiente natural da várzea. Manaus: ProVárzea/Ibama, 2005. (Coleção Iniciativas promissoras, n.2)
- O DESENVOLVIMENTO rural em Parintins 2005-2012. Parintins AM: ProVárzea/Ibama, 2005.
- DIEGUES, A. C. *O mito moderno da natureza intocada*. 3. ed. 2001.
- _____. *Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil*. Brasília, DF: MMA; São Paulo: USP, 2001.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Histórico do IBAMA. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/institucional/historia/index.htm>>. Acesso em: 21 mar. 2007.

ÓLEOS da Amazônia: a natureza em vidrinhos – manejo comunitário de produtos florestais não-madeireiros e fortalecimento local no Município de Silves/AM. Manaus: ProVárzea/Ibama, 2006. (Coleção Iniciativas promissoras, n. 4).

ORLANDI, E. *Terra à vista!*: discurso do confronto: velho e novo mundo. Campinas, SP: Ed. Unicamp; São Paulo: Cortez, 1990.

_____. *Discurso e texto*: formulação e circulação dos sentidos. Campinas, SP: Pontes, 2001.

_____. *Interpretação*: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Campinas, SP: Pontes, 1996.

_____. *As formas do silêncio*: no movimento dos sentidos. Campinas: Ed. da Unicamp, 1992.

PÁDUA, J. A. (Org.). *Ecologia e política no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

PÊCHEUX, M. *O discurso*: estrutura ou acontecimento. Campinas, SP: Pontes, 1997a.

_____. *Semântica e discurso*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1988b.

A PESCA na Região amazônica. Manaus: ProVárzea/Ibama, 2005. Coleção Cartilhas Estudos estratégicos.

PROJETO pé-de-pincha: parceria de futuro para conservar quelônios na várzea Amazônica, 2005. (Coleção Iniciativas promissoras, n. 1).

SILVA, T. D. A Natureza como patrimônio público: discutindo a instituição das áreas protegidas no Brasil. *Revista Idéias* - Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, Unicamp, n. 14, 2007.

VIOLA, E.; LEIS, H. *A evolução das políticas ambientais no Brasil*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 1992.

ANEXO:

Cartilhas ProVárzea



